

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 752, de 27 de Maio de 2026



Setor de Governança e Estratégia

Superintendência

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia



HU BRASIL

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU
Av. Pará, nº 1720 Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG
Telefone: (34) 3218-2578 | Site: <https://hc-ufu.hubrasil.gov.br/>

ARTHUR CHIORO

Presidente da HU Brasil

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente da HU Brasil

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

AGLAI ARANTES

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

GUSTAVO ANTONIO RAIMONDI

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
EDITAL 01/2026/SUP.....	3
Portaria - SEI nº 192, de 26 de maio de 2026	6
Portaria - SEI nº 193, de 26 de maio de 2026	8
Portaria - SEI nº 194, de 26 de maio de 2026	9
Portaria - SEI nº 195, de 26 de maio de 2026	10
Portaria - SEI nº 196, de 27 de maio de 2026	11
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	13
Portaria - SEI nº 161, de 26 de maio de 2026	13
Portaria - SEI nº 162, de 26 de maio de 2026	16

SUPERINTENDÊNCIA

EDITAL 01/2026/SUP

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÓBITOS DO HC-UFU/HU Brasil

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA,

no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025, torna pública a presente Chamada aos empregados públicos e servidores públicos do HC-UFU/HU Brasil para compor a Comissão de Revisão de Óbitos do HC-UFU/HU Brasil.

OBJETO

A Chamada Institucional nº 01/2026 estabelece a forma de seleção de membros para a recomposição da Comissão de Revisão de Óbitos do HC-UFU/HU Brasil.

DA VIGÊNCIA DO MANDATO

O mandato do membro a Comissão de Revisão de Óbitos do HC-UFU/HU Brasil será de no mínimo dois (02) anos a partir da Portaria de Nomeação, podendo se estender conforme necessidade da Comissão e interesse do profissional.

DAS VAGAS

Serão disponibilizadas inicialmente três (03) vagas de membros para a recomposição da Comissão e seguirão as recomendações do Regimento Interno da Comissão de Revisão de Óbitos do HC-UFU/HU Brasil.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições observarão o período consignado no CRONOGRAMA e serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico de inscrição disponível em [Formulário para inscrição CRO](#)

Poderá se inscrever profissional MÉDICO ou ENFERMEIRO ou FISIOTERAPEUTA efetivo da Ebsrh ou servidor público da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), em efetivo exercício no HC-UFU/HU Brasil, de nível terciário.

A inscrição do candidato não garante a sua nomeação junto à Comissão de Revisão de Óbitos do HC-UFU/HU Brasil, visto que serão observadas as vagas disponíveis e a possibilidade de disponibilização de liberação de 6 horas semanais presenciais a serem cumpridas com atividades exclusivas da Comissão.

DA SELEÇÃO

A seleção dos inscritos em fase única decorrerá da classificação das repostas do formulário eletrônico de inscrição de acordo com os critérios abaixo:

- Experiência em Comissões de Revisão de Óbito;
 - Ser MÉDICO(A) ou ENFERMEIRO(A) ou FISIOTERAPEUTA com vínculo assistencial no HC-UFU/HU Brasil;
 - Ter disponibilidade para cumprir 6 horas/semana diurnas EXCLUSIVAMENTE para as atividades PRESENCIAIS da Comissão de Revisão de Óbitos.
 - Disponibilidade para iniciar as atividades da Comissão a partir de 01/07/2026.
 - Não estar incluído em lista de espera de movimentação para outra unidade EBSEH.
- É desejável que os inscritos tenham perfil dinâmico e proativo.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na ocorrência de empate serão considerados os critérios de desempate na ordem que segue:

- Tempo de experiência

DO RESULTADO

O resultado definitivo será divulgado conforme consignado no CRONOGRAMA por meio do Boletim de Serviços do HC-UFU/HU Brasil e na página de internet do HC-UFU/HU Brasil.

A identificação dos inscritos na divulgação dos resultados será pelo Nome e SIAPE.

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital	01/06/2026
Período de inscrições	02/06/2025 a 15/06/2026
Divulgação do resultado definitivo	23/06/2026

DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao término da realização desta chamada institucional, caso o número de vagas disponibilizadas não for preenchido, estas poderão ser preenchidas por meio de indicação de membros pelo Colegiado Executivo do HC-UFU/HU Brasil. A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Superintendência do HC-UFU/HU Brasil, seja por novo interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos ou reclamação de qualquer natureza.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 192, de 26 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025, considerando o §1º do art. 10 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para o **Processo Seletivo Interno para Nomeação da Função Gratificada da Unidade de Oncologia do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – PSI nº 08/2026 – DIVGP/HC-UFU**; qual ficará responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência a análise curricular e entrevista dos candidatos interessados.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos membros conforme a seguir:

NOME	CARGO	SIAPE	FUNÇÃO
Maylla Rosa da Silva	Psicóloga Organizacional e do Trabalho	334****	Coordenadora da Comissão
Aglai Arantes	Gerente de Atenção à Saúde	112****	Membro
Thais Rezende Mendes	Chefe do Setor de Cuidados Especializados	191****	Membro
Paulo Henrique de Sousa Fernandes	Chefe da Divisão Médica	136****	Membro
Luiz Cláudio de Carvalho Duarte	Chefe da Unidade de Hematologia e Hemoterapia	121****	Membro
Amanda Alves Rodrigues Mendonça	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	125****	Membro
Deniel Gomes Frutuoso	Psicólogo Organizacional e do Trabalho	346****	Membro

Art. 3º A Unidade de Desenvolvimento de Pessoal coordenará os processos de seleção de acordo com os critérios estabelecidos na portaria normativa, dentre elas a supervisão das atividades desta Comissão.

Art. 4º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 193, de 26 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Roseane Eloiza Maximo Silva** matrícula SIAPE 110****, como substituta do cargo de chefe do Setor de Cuidados Especializados do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, filial EBSEH, nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 2º Revogar a Portaria-SEI nº 169, de 26 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 194, de 26 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Allana da Conceição Gomes**, matrícula SIAPE 109****, como substituta do cargo de chefe da Unidade do Sistema Urinário do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, filial EBSEH, nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 2º Revogar a Portaria-SEI nº 294, de 09 de julho de 2024.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 195, de 26 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Thais Arantes Souza**, matrícula SIAPE 330****, como substituta do cargo de chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, filial EBSEH, nos dias 28 e 29/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 196, de 27 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n.º82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025 e,

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com o descarte de itens de consumo com prazo de validade expirado nos meses anteriores na Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica (UFCD) e da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE);

CONSIDERANDO que a composição anterior da Comissão de Desalienação de Itens de Consumo do HC-UFU encontra-se desatualizada devido às atualizações dos processos institucionais relacionados, bem como movimentações internas e externas dos membros;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 23860.008979/2023-34;

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr a Comissão de Desalienação de Itens de Consumo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia HC-UFU/HU Brasil, que passa a ser composta pelos seguinte membros:

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Clycia Soares Barbosa Dantas	141****	Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica	Presidente
Wesley Messias dos Santos	131****	Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica	Presidente (Suplente)
Vanessa Franco De Almeida	343****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques	Secretária
Tamiris Ferreira Pacheco	351****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques	Secretária (Suplente)
Bruno Goulart Montes	152****	Setor de Contabilidade	Membro Titular

Art. 2º. Revogar a Portaria-SEI n.º 34, de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Superintendente do HC-UFU

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 161, de 26 de maio de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2046, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Acordo Organizativo de Compromisso - AOC;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Compras - PAC, 23860.035362/2025-53, aprovado pelo Colegiado Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, padronização e continuidade das atividades relacionadas ao planejamento de compras/contratações no âmbito do HC-UFU/Ebserh;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), especialmente a Seção II – Da Equipe de Planejamento da Contratação (arts. 22 a 24);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Documento de Formalização de Demanda (60735265) no Processo SEI nº 23860.009016/2026-09,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do HC-UFU/Ebserh, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços externos de emissão de laudo à distância (telerradiologia), designar o colaborador abaixo relacionado para compor a equipe de EPC, juntamente com a equipe citada na Portaria-SEI nº 152, de 12 de maio de 2026 (61221988);

NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Callebe Pereira Medeiros	343****	Técnico em Radiologia	Unidade de Diagnóstico por Imagem	Integrante Técnico

Art. 2º A presente Portaria é composta por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, indicados pelas áreas demandantes.

Art. 3º O Documento de Formalização da Demanda (DFD) do processo estabelecerá o coordenador e os membros responsáveis pelo planejamento do respectivo objeto, observada a relação de integrantes indicada nos termos desta Portaria.

Art. 4º Compete ao(s) coordenador(es) acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. O(s) coordenador(es) poderá solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 5º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º As contratações continuadas devem observar os seguintes prazos para início do planejamento da contratação, visando à manutenção do fornecimento de:

I - Bens comuns e serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra: **6 (seis) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **90 (noventa) dias** para a Fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente;

II - Bens especiais e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: **10 (dez) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **120 (cento e vinte) dias** para a fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 8º O HC-UFU, por meio das áreas de gestão de contratos e atas de registro de preços, deverá adotar medidas para assegurar o cumprimento efetivo dos prazos estabelecidos no artigo anterior, bem como monitorar continuamente as respectivas vigências, de modo a prevenir a ruptura do abastecimento ou da prestação dos serviços e garantir tempo hábil para os procedimentos de seleção do fornecedor e formalização do contrato.

Art. 9º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - **60 (sessenta)** dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - **120 (cento e vinte)** dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 10º O não cumprimento dos prazos pelas EPCs não interferirão nos prazos das fases de preparação e de seleção de fornecedor.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o fim da efetivação da contratação em tela, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 162, de 26 de maio de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0;**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº23860.004320/2026-51.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CONTRATO	Nº 123/2022 - CONAGUA AMBIENTAL LTDA.			
OBJETO	Serviço de limpeza, higienização, desinfecção de reservatórios de água, coleta e análise bacteriológica e físico-química de água bruta e coleta e análise físico-química e microbiológica de água tratada para hemodiálise.			
NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Ângelo Machado dos Santos	113****	Setor de Infraestrutura Física (SIF)	Chefe do Setor de Infraestrutura Física (SIF)	Gestor

Vitor Alberto Lemes Monteiro	330****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Mecânico	Gestor Substituto
Henrique De Villa Alves	292****	Unidade de Vigilância em Saúde (UVS)	Médico - Infectologia	Fiscal Técnico
Celson Gonçalves	114****	Unidade de Manutenção Predial (UMP)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico
Gleidemar Nogueira Amaral Dias	352****	Unidade de Sistema Urinário (USUR)	Enfermeiro	Fiscal Técnico
Leyliane Brinck de Carmargo	326****	Unidade de Manutenção Predial (UMP)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (23968379) eRCC 3.0.

Art. 3º Revogar SEI nº 33, de 22 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU